



Câmara Municipal
Quatro Barras | Paraná

APROVADO EM
29/01/2026

PROJETO DE LEI Nº 0001-2026

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 291/2026

Data 21/01/26

Bruna

Assinatura

**AUTORIZA O REAJUSTE SOBRE OS
VALORES DOS VENCIMENTOS DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E
DE COMISSÃO DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, a conceder o reajuste sobre os valores dos vencimentos dos servidores Efetivos e dos Servidores em Comissão da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná no importe de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2026.

§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo engloba o percentual de 4,26% corresponde ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

§ 2º A revisão geral anual relativa à reposição da variação inflacionária prevista no caput deste artigo observará:

I - os limites prescritos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal e no inciso XI do art. 85 da Lei Orgânica Municipal;

II - à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



Câmara Municipal
Quatro Barras | Paraná

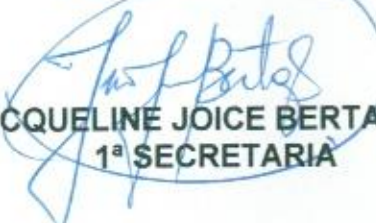
Art. 2º. Fica estabelecido o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) como remuneração mínima no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras – Pr.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 21 de janeiro de 2026.



FERNANDO CUNHA
PRESIDENTE



JACQUELINE JOICE BERTAPELLI
1ª SECRETARIA



ANTONIO CEZAR CREPLIVE
VICE-PRESIDENTE



EDUARDO JOSÉ LAGO
2º SECRETARIO